



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXILIO DIGITAL EDITAL 12/2025

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE), por meio do Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis (DESB), torna público as/aos discentes contemplados no auxílio inclusão digital o **Formulário de Prestação de Contas do referido auxílio**, considerando o item 13 do edital 12 de 2025, conforme documento 2752506, além das seguintes orientações do processo de prestação de contas:

1. A/O discente deverá preencher o formulário disponível [aqui](#);
2. O formulário estará disponível no **período de 20/02/2026 ATÉ 27/03/2026**;
3. Reforçamos as/aos discentes o conteúdo contido tanto no item 04 do Edital PROAE 12/2025, quanto na PORTARIA Nº 660, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024, que Normatiza e regulamenta no âmbito da Universidade Federal do Amazonas as regras gerais para prestação de contas dos auxílios de parcela única da assistência estudantil, a saber:

Art. 5º Para os auxílios que demandem emissão de nota fiscal, serão consideradas aquelas que forem emitidas após o recebimento do auxílio;

- A nota fiscal deve estar no nome e CPF do (a) beneficiário (a) do auxílio, sendo proibida a compra em nome de terceiros;
- Não será aceita nota fiscal emitida por fornecedor cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados;
- Não serão aceitos recibos ou qualquer outro documento com a finalidade de prestação de contas se não a nota fiscal;
- A nota fiscal deverá estar legível para que não haja comprometimento da consulta no site da Fazenda ou Sefaz do Estado ao qual foi emitida, devendo constar expressamente a chave de acesso;
- Objetos que não se enquadrem aos estabelecidos em edital ou resolução não serão considerados para fins de prestação de contas;
- Em caso de uso não integral do valor recebido, serão cobrados os valores não utilizados superiores a 5% do valor total pago ao beneficiário.

4. Por último, informamos da necessidade IMPRESCINDÍVEL da realização da prestação de contas, considerando que a sua não realização ou a realização com documentação indeferida poderá ocasionar as seguintes consequências:

- a) O indeferimento ou a ausência da prestação de contas ensejará à instauração de processo administrativo de reposição ao erário, conforme previsão legal;
- b) Tendo o Processo Administrativo decidido pela reposição ao erário, o (a) beneficiário (a) deverá pagar a Guia de Recolhimento da União;
- c) Será considerado inadimplente com a assistência estudantil o (a) discente que não pagar a guia de recolhimento da União (GRU) em prazo estabelecido no processo administrativo;
- d) A inadimplência com a Assistência Estudantil da Universidade Federal do Amazonas, impossibilitará o (a) discente de receber valores referentes aos auxílios aos quais participa, e impedirá a implementação em novos auxílios até a sua regularização;
- e) O (A) discente participante de auxílio estudantil que estiver inadimplente com a Assistência Estudantil

da UFAM por 3 (três) meses ou mais, será desligado (a) automaticamente.

5. Os casos omissos que surgirem serão de competência da PROAE.



Documento assinado eletronicamente por **Analice Barreto de Moura Costa Freitas**, **Diretora**, em 19/02/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3022354** e o código CRC **C0ECFCAA**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231

CEP 69080-900, Manaus/AM, desb@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.036892/2025-71

SEI nº 3022354